



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.05.01-CMSS**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Senador Sá, torna público que será realizada no dia 24 de Junho de 2019 às 09h30min na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. 23 de Agosto, S/n – Centro – Senador Sá – Ceará, sessão para recebimento de Habilitação e Propostas de Preços, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS de acordo com o presente Edital nº 2019.06.05.01-CMSS, objetivando a **Contratação de serviços de Assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Senador Sá-CE, conforme especificações anexa ao edital, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e normas contidas no presente edital.**

**1.0 - Integram este edital, independentes de transcrição os seguintes anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de não empregar menor;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o poder público;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação dos termos edital;**

**Anexo VII – Modelo de Proposta;**

**Anexo VIII – Minuta de Contrato.**

**2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. Prestação de serviços de Contratação de serviços de Assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Senador Sá-CE, conforme especificações anexa ao edital.**

**2.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços em 06 meses é de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).**

**3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Senador Sá, sob o nº 01.01.01.031.0001.2.001-33.90.39.00.**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



#### **4.0 - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 06(seis)meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Poder Legislativo e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **5.0 - DAS PENALIDADES**

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar pessoas físicas e todas as empresas compatíveis com atividade compatível com o objeto devidamente Cadastrado ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia (72 horas) anterior à data fixada para o recebimento da Habilitação e propostas, observada a necessária e comprovada qualificação prevista no presente edital.

6.2. A pessoa física ou as empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senador Sá, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senador Sá, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, às declarações conforme anexo II, III, IV, V, VI e VII. Proposta de Preços deverão ser com firma reconhecida do sócio ou proprietário da empresa (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **7.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

7.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)

Avenida 23 de Agosto, s/n – Centro - Senador Sá – Ceará - CEP: 62.470-000

CNPJ: 35.049.527/0001-95 Fone: (88) 3668-1020

suporte@cmsenadorsa.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, como inscrição abaixo:

À Câmara Municipal de Senador Sá <b>TOMADA DE PREÇOS Nº</b> <b>2019.06.05.01-CMSS.</b> Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Proponente: Razão social e CNPJ	À Câmara Municipal de Senador Sá <b>TOMADA DE PREÇOS Nº</b> <b>2019.06.05.01-CMSS.</b> Envelope Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS Proponente: Razão social e CNPJ
--	---

7.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 8.0 e 9.0 deste edital.

## 8.0 DA HABILITAÇÃO:

### 8.1. Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

#### PESSOA JURÍDICA:

##### 8.1.1 Da Habilitação Jurídica

a) Apresentação do CRC – Certificado de Registro cadastral junto a Câmara Municipal de Senador Sá, ou que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22 – parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

- Contrato social e último aditivo devidamente registrado (Art. 28 - III), Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- Alvará de funcionamento (Art. 28 - V);
- RG e CPF dos sócios;
- Comprovante de inscrição da empresa junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

##### 8.1.2. Da Regularidade Fiscal

- Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio da sede do licitante (Art. 29 - II);
- Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por ela administrados e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas-CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

**8.1.3. Da Qualificação Econômica -Financeira**

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31- II);
  - Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive com o livro caixa, termos de abertura e fechamento), que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente, gerente ou diretor, registrado no órgão competente correspondente.
- c) Garantia de valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado no Orçamento, item 2.2, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro; fiança bancária ou seguro garantia.
- c.1) Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, será indicado uma conta corrente no Banco do Brasil S/A ou fazer depósito em dinheiro na própria tesouraria da Câmara; entrar em contato com a Tesouraria da Câmara Municipal de Senador Sá, com endereço na Av. 23 de Agosto, S/Nº – Centro – Senador Sá – CE.
- c.2) A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento;
- c.3) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária, ou Títulos apresentados por qualquer processo de cópia;

**8.1.4-Qualificação Técnica:**

- Certidão de regularidade dos sócios junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- Prova de inscrição dos sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Certidão de regularidade da sociedade expedida pela OAB. As certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação.
- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro societário advogado, devidamente escrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

Avenida 23 de Agosto, s/n – Centro - Senador Sá – Ceará - CEP: 62.470-000

CNPJ: 35.049.527/0001-95 Fone: (88) 3668-1020

suporte@cmsenadorsa.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- Os requisitos acima serão comprovados mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas de registro, certificados ou diplomas respectivos, (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, emitida por representante da empresa – modelo anexo II deste edital.
- Declaração – modelo anexo III, deste edital;
- Declaração, sob as penas da lei, de comunicação de fato impeditivo superveniente ao cadastramento, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93, emitida pelo representante da empresa – modelo anexo IV, deste edital;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não possui impedimento de contratar com o poder público – modelo anexo V, deste edital;
- Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital – modelo anexo VI, deste edital;

**8.2** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com a assinatura do outorgante devidamente autenticada em cartório/tabelionato.

**8.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**8.4.** A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

**8.5.** Todas as declarações solicitadas neste edital deverão estar com firma reconhecida em cartório o não cumprimento implicará na inabilitação do licitante.

## **PESSOA FÍSICA:**

### **8.1.1 Da Habilitação Jurídica**

a) Apresentação do CRC – Certificado de Registro cadastral junto a Câmara Municipal de Senador Sá, ou que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22 – parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

- RG e CPF;
- Comprovante de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

Avenida 23 de Agosto, s/n – Centro - Senador Sá – Ceará - CEP: 62.470-000

CNPJ: 35.049.527/0001-95 Fone: (88) 3668-1020

suporte@cmsenadorsa.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal**

- Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por ela administrados e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);
- Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas-CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

### **8.1.3. Da Qualificação Econômica -Financeira**

- a) Garantia de valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado no Orçamento, item 2.2, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro; fiança bancária ou seguro garantia.
- b) Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, será indicado uma conta corrente no Banco do Brasil S/A ou fazer depósito em dinheiro na própria tesouraria da Câmara; entrar em contato com a Tesouraria da Câmara Municipal de Senador Sá, no endereço Av. 23 de Agosto, S/Nº – Centro – Senador Sá – CE.
- c) A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento;
- d) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária, ou Títulos apresentados por qualquer processo de cópia;

### **8.1.4-Qualificação Técnica:**

- Certidão de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Certidão de regularidade expedida pela OAB. As certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação;
- Os requisitos acima serão comprovados mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas de registros, certificados ou diplomas respectivos, (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores);
  - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, emitida por representante legal – modelo anexo II deste edital;
  - Declaração – modelo anexo III, deste edital;
  - Declaração, sob as penas da lei, de comunicação de fato impeditivo superveniente ao cadastramento, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93, emitida pelo representante da empresa – modelo anexo IV, deste edital;

Avenida 23 de Agosto, s/n – Centro - Senador Sá – Ceará - CEP: 62.470-000

CNPJ: 35.049.527/0001-95 Fone: (88) 3668-1020

suporte@cmsenadorsa.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- Declaração, sob as penas da lei, de que não possui impedimento de contratar com o poder público – modelo anexo V, deste edital;
- Declaração de que tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital – modelo anexo VI, deste edital;

**8.2** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com a assinatura do outorgante devidamente autenticada em cartório/tabelionato.

**8.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**8.4.** A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

**8.5.** Todas as declarações solicitadas neste edital deverão estar com firma reconhecida em cartório o não cumprimento implicará na inabilitação do licitante.

## **9.0 DA PROPOSTA**

**9.1.** O envelope de nº 2 deverá conter, em seu interior:

- Proposta de preços, digitada em uma via, com folhas numeradas sequencialmente, rubricada em todas elas datada e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando o preço global para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos – modelo ANEXO VII, deste edital.
- Nome, endereço, CPF/CNPJ e inscrição estadual/Municipal;
- Número da Tomada de Preços.

**9.1.1.** A pessoa interessada deverá promover as alterações que se fizerem necessárias no modelo de proposta.

**9.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para entrega.

**9.3.** A proposta deverá contemplar, no mínimo, o contido no anexo I, deste edital.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.